

[voltar](#) ◀**COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA Nº 24/2016**

Campinas, 26 de julho de 2016.

Comunico aos Senhores Magistrados e Servidores que, a partir do mês de agosto de 2016, as diárias sofrerão a dedução do valor do benefício auxílio-alimentação, por ocasião do efetivo crédito, em conformidade com o art. 8º da Resolução Administrativa nº 11/2013, de 1º de agosto de 2013, in verbis:

Art. 8º As diárias concedidas em dia útil serão calculadas com dedução da parcela correspondente aos valores percebidos a título de auxílio-alimentação e auxílio-transporte.

Dessa forma, a partir da competência agosto de 2016, o valor do benefício auxílio-alimentação será creditado integralmente, independentemente do recebimento de diárias no mesmo período.

Comunico, ainda, que eventuais pagamentos de diárias relativas a meses anteriores, efetuados a partir do mês de agosto de 2016, não sofrerão o aludido desconto.

(a) **LORIVAL FERREIRA DOS SANTOS**

Desembargador Presidente do Tribunal